



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 189/2004
28/12/2004

PUBLICADO NO JORNAL
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 2.909
Data 31 / 12 / 2004

SÚMULA: Dispõe sobre a transformação de lotes urbanos em áreas suburbanas.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luis Raimundo Corti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em área suburbana as quadras abaixo relacionadas com seus respectivos lotes, localizados no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

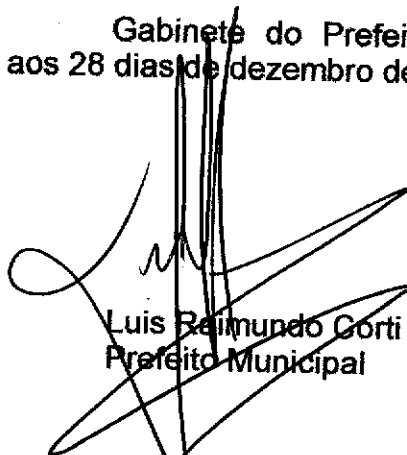
Quadras: 57 – 58 – 63 – 64 – 69 – 70 – 73 e 74

Art. 2º - Fica incluso no "caput" deste artigo, as vias públicas existentes, perfazendo uma área total de 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados).

Parágrafo Único: Caso houver algum lote vendido pertencente as quadras citadas no artigo primeiro desta lei, este terá o direito de acesso assegurado, bem como, acessos secundários, caso existentes, também serão devidamente mantidos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 28 dias de dezembro de 2004.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal